



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO CAMEN/UFPI Nº 943, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza Alteração de Projeto Pedagógico de Curso.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (PREG/UFPI), e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAMEN), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista decisão da mesma Câmara em reunião do dia 03/10/2025, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução Nº 331/22-CEPEX, de 08 de agosto de 2022;

- o Processo nº 23111.047480/2025-40;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração no Projeto Pedagógico do Curso de **BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA**, do Centro de Ciências Humanas e Letras – **CCHL**, do Câmpus Ministro Petrônio Portella – **CMPP**, desta Universidade, conforme ANEXO e processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

Teresina, 08 de outubro de 2025

Profa. Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação



Proposta de Aditivo ao Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência Política

a) inserir no item 4 do PPC - PRINCÍPIOS CURRICULARES DO CURSO DE CIÊNCIA POLÍTICA, na seção que especifica a flexibilidade curricular, pg 14, o item **Estágio não-obrigatório, suprimindo a nomenclatura Estágio Extracurricular.**

Conforme o Art. 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, o estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório. Não se utiliza mais a terminologia Estágio Extracurricular.

b) Inserir o Item 7. 1. 6 - Sobre o **Estágio não-obrigatório** com o seguinte texto: O Estágio **não-obrigatório** é aquele desenvolvido como atividade opcional, **acrescida à carga horária regular e obrigatória**, com vistas a estimular no graduando o aprimoramento e consolidação do conhecimento adquirido. Poderá ser realizado **junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado**. O estágio **não-obrigatório** pode ser inserido como atividade complementar até o limite de horas permitido, **conforme previsto no item Atividades Complementares**, neste projeto pedagógico. O **Estágio não-obrigatório** poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais.

Segundo a Resolução CEPEX/UFPI nº 664, de 10 de maio de 2024, em nenhuma hipótese, as atividades de estágio não-obrigatório poderão inviabilizar ou ser preponderantes às atividades obrigatórias do curso.

Importante esclarecer que o somatório da carga horária dos estágios obrigatório e não-obrigatório, quando realizados concomitantemente, não poderá ultrapassar o limite máximo de 40 horas semanais.